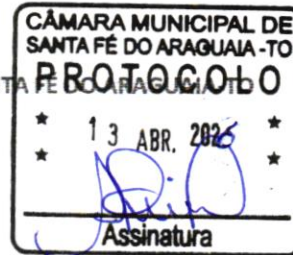




PREFEITURA DE
Santa Fé do Araguaia

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM: 2025-2028



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº08/2026

CÂMARA MUL. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO	
APROVADO	
Por	<i>[Signature]</i>
Em	<i>[Signature]</i> Votação
Dia	<i>13/04/2025</i>
	<i>[Signature]</i>
	Secretário
	Presidente

Santa Fé do Araguaia 13 de Abril de 2026.

"prorroga os efeitos e a eficácia da lei municipal nº 729/2025 para o exercício financeiro de 2026, dispõe sobre o quantitativo e a remuneração das contratações temporárias no âmbito do fundo municipal de educação, cria a função temporária de pedagogo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos e a eficácia da lei municipal nº 729/2025, de 24 de março de 2025, para o exercício financeiro de 2026, permanecendo o município autorizado a promover a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do fundo municipal de educação, nos termos do art. 37, inciso ix, da constituição federal.

art. 2º Para o exercício financeiro de 2026, os cargos, o quantitativo e a remuneração dos servidores contratados no regime das Leis Municipais nº 703/2024 e nº 729/2025 passam a ser os constantes do anexo único desta lei, o qual substitui integralmente o anexo I a que se refere o art. 9º da Lei Municipal nº 729/2025.

art. 3º Fica criada, no âmbito das contratações temporárias do fundo municipal de educação, a função temporária de pedagogo, a qual passa a integrar o quadro constante do anexo único desta lei.

art. 4º As contratações permanecem submetidas ao regime jurídico de contratação temporária por excepcional interesse público, sem gerar direito à efetivação no serviço público municipal, nem vínculo celetista, observado o caráter precário e administrativo da contratação.

art. 5º A implementação do quantitativo e da remuneração previstos no anexo único observará a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo municipal de educação, bem como os limites e condicionantes do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DE
**Santa Fé
do Araguaia**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM: 2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Santa Fé do Araguaia- TO, 13 de Abrii de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta egrégia câmara municipal o presente projeto de lei que prorroga, para o exercício financeiro de 2026, os efeitos da lei municipal nº 729/2025 e promove a atualização do quadro de cargos temporários vinculados ao fundo municipal de educação, com a fixação do quantitativo e da remuneração conforme anexo único, além de incluir o cargo de pedagogo.

A medida visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços educacionais, especialmente diante de necessidades temporárias de excepcional interesse público, garantindo suporte adequado às unidades escolares e ao atendimento da rede municipal sem prejuízo ao calendário letivo.

No aspecto fiscal, a implementação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites do art. 169 da constituição federal e da lei complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal), preservando o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, registra-se que a proposta não revoga a lei municipal nº 750, 19 de fevereiro de 2026, permanecendo esta integralmente vigente, e que as contratações permanecem submetidas ao regime jurídico temporário por excepcional interesse público já previsto na lei municipal nº 703/2024, sem gerar direito à efetivação.

Diante do exposto, por se tratar de providência necessária ao adequado funcionamento da educação municipal e ao interesse público, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

VICENCA VIEIRA
DANTAS LINO DA
SILVA:85039217153

Assinado de forma digital
por VICENCA VIEIRA DANTAS
LINO DA SILVA:85039217153
Dados: 2026.04.13 08:31:51
-03'00'

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Santa Fé
do Araguaia

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM: 2025-2028

ANEXO ÚNICO
CARGOS E QUANTIDADES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE – R\$	CARGA HORARIA SEMANAL
Assistente Social	02	2.700,00	30
Psicólogo	02	2.700,00	30
Pedagoga	01	2.700,00	30
Educador Físico	01	1.621,00	40
Entrevistador	02	1.621,00	40
Digitador	01	1.621,00	40
Motorista de Veículos Leves	02	1.621,00	40
Motorista de Veículos Pesados	01	2.019,00	40
Auxiliar Administrativo	03	1.621,00	40
Facilitador de Oficinas	03	1.621,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	03	1.621,00	40
Vigia	01	1.621,00	40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE – R\$	CARGA HORARIA SEMANAL
Agente Combate Endemias	06	3.036,00	40
Agente Comunitário de Saúde	08	3.036,00	40
Assistente Social	02	2.700,00	30
Assistente Administrativo	06	1.621,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	06	1.621,00	40
Auxiliar de Consultório Dentário	04	1.621,00	40
Dentista	02	4.064,27	40
Enfermeiro	06	2.500,00	40
Farmacêutico	01	2.500,00	40
Fiscal Sanitário	02	1.621,00	40
Motorista de Veículos Pesados	09	2.019,00	40
Motorista de Veículos Leves	05	1.621,00	40
Auxiliar de Farmácia	01	1.621,00	40
Técnico de Saúde Bucal	03	1.621,00	40
Técnico de Enfermagem	13	1.621,00	40
Vigia	08	1.621,00	40



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor Nível Superior	30	3.844,80	40
Assistente de Professor	04	1.621,00	40
Monitor	10	1.621,00	40
Motorista de Veículos Pesados	14	2.019,00	40
Motorista de Veículos Leves	02	1.621,00	40
Assistente Administrativo	04	1.621,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	15	1.621,00	40
Cuidador	17	1.621,00	40
Merendeira	10	1.621,00	40
Vigia/Guarda	10	1.518,00	40
Nutricionista	01	2.700,00	30
Psicóloga	01	2.700,00	30
Pedreiro	02	2.700,00	40
Eletricista	01	2.700,00	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORARIA SEMANAL
Motorista Veiculos Leves	02	1.621,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.621,00	40
Assistente Administrativo	02	1.621,00	40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE – R\$	CARGA HORARIA SEMANAL
Encanador	04	1.621,00	40
Leiturista	02	1.621,00	40
Operador de ETA	02	1.621,00	40
Operador de bomba	02	1.621,00	40
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.621,00	40
Assistente de Administrativo	02	1.621,00	40